DECRETO Nº 6.087, DE 05 DE JUNHO DE 2018

RETIFICA O ARTIGO 2º DO DECRETO 5.462 DE 09 DE OUTUBRO DE 2013 QUE APROVA LOTEAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL CONFORME DIRETRIZES DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, DENOMINADO SOLAR DE UBÁ I (CIDADE CARINHO II), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edson Teixeira Filho, Prefeito de Ubá, no exercício das suas atribuições, nomeadamente as que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 123, de 13 de julho de 2010, que INSTITUI NORMAS DE PARCELAMENTO DO SOLO PARA O MUNICÍPIO DE UBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Considerando que o referido loteamento é de interesse social, enquadrando-se no disposto do art. 18, inciso III, da Lei Complementar 123 de 13 de julho de 2010;

Considerando que o projeto de loteamento foi aprovado pelo COMDES – Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, conforme art. 21 e art. 22, inciso I, da Lei Complementar nº123, de 13 de julho de 2010;

Considerando que o projeto de loteamento foi elaborado em conformidade com as diretrizes definidas no Relatório de Diagnóstico da Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos e Urbanos elaborados pelo grupo de análise de empreendimentos, conforme Decreto nº 5.412 de 17 de junho de 2013;

Considerando a necessidade de adequação do projeto aprovado anteriormente à legislação ambiental;

Considerando a necessidade de adequação dos lotes comerciais, aprovados anteriormente, atualmente de propriedade da empresa XHC Administradora de Bens Móveis e Imóveis;

Considerando que após a assinatura do convênio com a Caixa Econômica Federal, os lotes residenciais passaram a integrar o rol dos bens e direitos do patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR e os mesmos permanecem inalterados;

Considerando, por fim, a manifestação favorável da Divisão de Urbanismo da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de Ubá;

DECRETA:

Art. 1º. As áreas do Loteamento, descritas no artigo 2º do Decreto 5.462 de 09 de Outubro de 2013, no total de 338.189,00 m² (trezentos e trinta e oito mil, cento e oitenta e nove metros quadrados), de acordo com o memorial descritivo assinado pela Arquiteta e Urbanista Daniela Lovo Zandonadi, – CAU nº A62007-6 ficam alteradas e distribuídas do seguinte modo:

I – ÁREA REMANESCENTE igual 143.385,52 m² formada por 03 áreas assim discriminadas:

II – ÁREA LOTEADA = 183.016,88 m²(100,00%) sendo:

Área de Lotes = 89.947,65 m², que corresponde a 49,14% da área loteada;

Área de Ruas = 52.617,68 m², que corresponde a 28,75 % da área loteada;

Área de Equipamentos Comunitários e Urbanos = 12.159,64 m², que corresponde a 6,64 % da área loteada.

Áreas Verdes e Praças = 18.420,03 m², que corresponde a 10,06 % da área loteada.

APP=21.825,28m², que corresponde a 11,92% da área loteada.

a) O LOTEAMENTO "SOLAR DE UBÁ I (CIDADE CARINHO II)" possui 624 lotes, totalizando 89.947,65m², distribuídos da seguinte maneira: 02 lotes na Quadra A (2.090,44 m²); 02 lotes na Quadra B (1.523,15m²); 01 lotes na Quadra C (519,79m²); 08 lotes na Quadra D (1.076,86m²); 31 lotes na Quadra E (4.493,73 m²); 09 lotes na Quadra F (1.613,73 m²); 16 lotes na Quadra G (2.156,86 m²); 31 lotes na Quadra H (4.493,73 m²); 39 lotes na Quadra I (5.693,73 m²); 25 lotes na Quadra J (3.397,65m²); 31 lotes na Quadra K (4.493,73 m²); 39 lotes na Quadra L (5.693,73 m²); 30 lotes na Quadra M (4.175,88 m²); 32 lotes na Quadra N (4.313,72 m²); 32 lotes na Quadra O (4.313,72 m²); 32 lotes na Quadra P (4.313,72 m²); 32 lotes na Quadra Q (4.313,72 m²); 32 lotes na Quadra R (4.313,72 m²); 32 lotes na Quadra S (4.313,72 m²); 20 lotes na Quadra T (2.693,72 m²); 20 lotes na Quadra U (2.693,72 m²); 32 lotes na Quadra V (4.313,72 m²); 32 lotes na Quadra W (4.313,72 m²); 32 lotes na Quadra X (4.313,72 m²) e 32 lotes na Quadra Y (4.313,72 m²).

b) O LOTEAMENTO "SOLAR DE UBÁ I (CIDADE CARINHO II)" possui uma área de formato triangular, uma em formato trapezoidal e três em formatos retangulares destinada a implantação de Equipamentos Comunitários e Urbanos igual 12.159,64 m², com as seguintes medidas e confrontações respectivamente:

Equipamento comunitário 01 com 141,18 metros de frente para a Rua 18; 194,74 metros nos fundos com a área remanescente 3 e 134,14 metros na lateral esquerda com área remanescente.

Equipamento comunitário 02 com 90 metros confrontante com a rua 06; por 27,34 metros paralelo à ETE 01; 91,54 metros na divisa com proprietário Eloisio Padilha Gonçalves e 10,65 metros fazendo divisa com a praça 03.

Equipamento Urbano 01 com área total de 180 metros quadrados dividido em 12 metros confrontando o lote 06 da quadra D e 15 metros paralelos aos lotes 04 e 05 da quadra D.

Equipamento Urbano 02 com área total de 224,64 metros quadrados dividido em 12,6 metros paralelo à rua 2 e 11,4 metros perpendicular à rua 2 e paralelo à rua 06.

Equipamentos urbanos 03 com 600,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: 30,00 metros de frente para a Rua 05; 20,00 metros na lateral direita com a área remanescente; 30,00 metros nos fundos com a área remanescente 3 e 20,00 metros na lateral esquerda com a mesma área remanescente.

c) O LOTEAMENTO "SOLAR DE UBÁ I (CIDADE CARINHO II)" possui 01 área de servidão igual a 274,03 m², com 2,50 metros de largura ligando as ruas 2,3 e 4 situada entre a área remanescente 3 e as quadra G e J.

d) O LOTEAMENTO "SOLAR DE UBÁ I (CIDADE CARINHO II)" possui 03 áreas denominadas verdes destinadas a preservação permanente a seguir discriminadas:

ÁREA VERDE 01 com 5.950,14 m² situada na APP esquerda do córrego Ubá Pequeno;

ÁREA VERDE 02 com 4.196,98 m² situada na APP esquerda do córrego Ubá Pequeno.

ÁREA VERDE 03 com 1.577,82 m² situada na APP direita do córrego Ubá Pequeno.

e) O LOTEAMENTO "SOLAR DE UBÁ I (CIDADE CARINHO II)" possui 03 Praças Multiuso destinadas à implantação de equipamentos de lazer, quadra poliesportiva, culturais, equipamento tipo "Academia de Saúde" com pista de caminhada e espaço livre para prática de atividades físicas e áreas jardinadas, a seguir discriminadas:

PRAÇA 1 com 3.306,02 m² confrontando pelos diferentes lados com a Rua 1, Área remanescente 3, terrenos de Romeo Peixoto Vidigal, área verde 1 e Lote 4 da Quadra B.

PRAÇA 2 com 2.709,75 m² situada entre as quadras K, L, S, T, U e V.

PRAÇA 3 com 679,32 m² confrontando pelos diferentes lados com a Rua 6, Área Remanescente 3, terrenos de Eloisio Padilha Gonçalves e o Lote 15 da Quadra C.

Art. 2º. Ficam excluídos os lotes comerciais, abaixo discriminados, pela localização em APP, o que fere a legislação ambiental vigente, passando a integrar a área remanescente da matrícula, atualmente de propriedade da empresa XHC Administradora de Bens Móveis e Imóveis, CNPJ: 21.486.547/0001-19:

Quadra A	
Lote 03	Área: 1.162,89m²
Quadra B	
Lote 03	Área: 1.032,97m²
Lote 04	Área: 715,58m²
Quadra C	
Lote 01	Área: 890,42m²
Lote02	Área: 440,10
Lote 03	Passa a denominar lote 01 com Área de 519,79m²
Lote 04	Área: 698,61m²
Lote 05	Área: 458,82
Lote 06	Área: 544,62m²
Lote 07	Área: 605,62m²

Art. 3º. Os lotes comerciais abaixo discriminados, atualmente de propriedade da empresa XHC Administradora de Bens Móveis e Imóveis, CNPJ: 21.486.547/0001-19, têm sua área retificada por este decreto:

LOTE N.º 01 QUADRA "A"

FRENTE	29,21 metros com a Rua Peixoto Filho;
FUNDOS	-
LATERAL DIREITA	37,84 metros com o lote 02
LATERAL ESQUERDA	47,55 metros;
ÁREA	680,56 metros quadrados;

LOTE N.º 02 QUADRA "A"

FRENTE	29,26 metros com a Rua Peixoto Filho;
FUNDOS	34,25 metros com área APP;
LATERAL DIREITA	47,06 metros com Avenida 01 mais 4,11 metros;
LATERAL ESQUERDA	37,84 metros com o Lote 01;
ÁREA	1409,88 metros quadrados;

LOTE N.º01 QUADRA "B"

FRENTE	17,85 metros com APP mais 12,21 metros;
FUNDOS	27 metros com rua 01;
LATERAL DIREITA	19,42 metros com área remanescente;
LATERAL ESQUERDA	28,36 metros com o Lote 02;
ÁREA	715,58 metros quadrados;

LOTE N.º02 QUADRA "B"

FRENTE	27,69 metros com APP;
FUNDOS	27 metros com rua 01;
LATERAL DIREITA	28,36 metros com o Lote 01;
LATERAL ESQUERDA	30,83 metros com a praça 01;

ÁREA	807,57 metros quadrados;

LOTE N.º01 QUADRA "C"

FRENTE	7,86 metros com área remanescente
FUNDOS	23,23 metros rua 02;
LATERAL DIREITA	10,87 metros com área remanescente;
LATERAL ESQUERDA	26,24 metros com rua 19;
ÁREA	519,79 metros quadrados;

Art. 4º. Será de responsabilidade do atual proprietário a retificação das matrículas geradas junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ubá, incluindo das áreas públicas registradas em nome da Prefeitura Municipal de Ubá.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 05 de Junho de 2018.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito Municipal

ELIANA C. MENEZES CORBELLI VAZ
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

EDUARDO RINCO
Procurador Geral

DO-e: 06/06/2018